



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 003, de 21 de julho 2011.

"INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a instituição, implantação e gestão da Carreira, Remuneração e Valorização dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Jerônimo Monteiro-ES.

Art. 2º. O Regime Jurídico dos Servidores do Quadro de Pessoal da Área de Saúde Municipal é de natureza Estatutária.

Art. 3º. Para efeito desta Lei Municipal, considera-se:

I - Sistema Municipal de Saúde: composto pela Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Saúde e Unidades de Atendimento, que tem como objetivo planejar, integrar, coordenar e executar as ações de saúde no âmbito do Município.

II - Quadro de Pessoal: conjunto de cargos de provimento efetivo e em comissão, cujo número e remuneração são fixados em Lei, estruturados segundo a natureza e complexidade dos cargos que as compõem;

III - Plano de Carreira: conjunto de normas que disciplina o ingresso e o desenvolvimento do servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo em uma determinada carreira e define sua estrutura;

IV - Carreira: conjunto de cargos agrupados segundo sua natureza e complexidade e estruturados em níveis e graus, escalonados em função do grau de responsabilidade e das atribuições da carreira;

VI - Grau: posição do servidor no escalonamento horizontal no mesmo nível de determinada carreira, cuja mudança depende de progressão, efetivada mediante avaliação de desempenho combinada com tempo de serviço;

VII - Cargo Público de Carreira: unidade de ocupação funcional do quadro de pessoal, preenchido por servidor público efetivo, com criação, remuneração, quantitativo, atribuições e responsabilidades definidos em Lei e direitos e deveres de natureza estatutária estabelecidos em Lei Complementar;

VIII - Unidade de Atendimento: Unidades básicas de saúde, estratégias de saúde da família ou unidades de pronto atendimento utilizados para atendimento da população.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal

CAPÍTULO II

Da Estrutura das Carreiras

Art. 4º. As carreiras dos servidores da área de saúde são estruturadas na forma desta Lei Complementar, observados os princípios constitucionais, bem como as normas estatutárias vigentes.

Art. 5º. O Quadro de Cargos é integrado por cargos de provimento efetivo, e estão subdivididos nos seguintes grupos:

I - Cargos de Nível Fundamental - CNF;

II - Cargos de Nível Médio - CNM;

III - Cargos de Nível Superior - CNS.

§ 1º. A denominação e o quantitativo dos cargos a que se refere o "caput" deste artigo são os constantes do Anexo I desta Lei.

§ 2º. Os Grupos poderão ser divididos em Subgrupos, que determinarão a tabela de vencimentos base do servidor.

Art. 6º. A saúde pública municipal será exercida em consonância com planos, programas e projetos desenvolvidos pela *Secretaria Municipal de Saúde*.

Parágrafo Único. As atribuições, pré-requisitos e quantidade de vagas das carreiras dos Profissionais da saúde municipal são os constantes do Anexo IV desta Lei.

Art. 7º. A estruturação das carreiras dos Profissionais da saúde municipal fundamenta-se nos princípios:

I - da valorização do profissional da saúde, que pressupõe:

a) a unicidade do regime jurídico;

b) a manutenção de um sistema permanente de formação continuada acessível a todo servidor, nos termos desta Lei, com vistas ao seu aperfeiçoamento profissional e à sua ascensão na carreira;

c) o estabelecimento de normas e critérios que privilegiem, para fins de progressão na carreira, o desempenho profissional, combinado com o seu tempo de serviço;

d) piso salarial definido em Lei Municipal, estabelecendo remuneração compatível com a complexidade das tarefas atribuídas ao servidor e o nível de responsabilidade dele exigida para desempenhar com eficiência as atribuições do cargo que ocupa;

e) a evolução do vencimento básico, do grau de responsabilidade e da complexidade de atribuições, de acordo com o grau em que o servidor estiver posicionado na respectiva carreira.

II - da humanização da saúde pública, que pressupõe a garantia:



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal

a) da gestão democrática;

b) do oferecimento de condições de trabalho adequadas.

III - da análise da avaliação periódica de desempenho individual como requisito necessário para o desenvolvimento na carreira por meio de progressão, com valorização do desempenho eficiente das funções atribuídas à respectiva carreira.

Art. 8º. As carreiras de que trata esta Lei integram o quadro de pessoal da saúde municipal e são compostas dos seguintes cargos:

I - *Cargos Comissionados:*

a) Assessor, Coordenador e Ouvidor.

II - *Funções Gratificadas:*

a) Chefe de Departamento e Encarregado de Área.

Parágrafo Único: Os cargos comissionados e as funções gratificadas, estão definidos na Estrutura Orgânica e Administrativa do Município.

III - *Cargos efetivos:*

a) Auxiliar de Enfermagem;

b) Agente de Vigilância Sanitária;

c) Atendente em Saúde Bucal;

d) Técnico de Enfermagem;

e) Técnico em Laboratório de Análises Clínicas;

f) Técnico em Radiologia;

g) Técnico em Saúde Bucal;

h) Nível Superior em Saúde - Especialidades - (Farmacêutico e Bioquímico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Cirurgião Dentista e Médico).

Art. 9º. A lotação e relotação dos cargos de provimento efetivo das carreiras a que se refere esta Lei nos órgãos do Poder Executivo elencados no artigo anterior serão estabelecidas em portaria, de acordo com a necessidade de cada unidade.

Art. 10. A estrutura da tabela salarial das carreiras dos cargos efetivos dos Profissionais da Saúde Municipal são as constantes do Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO III Da Gestão da Carreira

Art. 11. O ingresso, a progressão horizontal, o estágio probatório, a avaliação de desempenho profissional e as demais características referentes



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal

à gestão da carreira dos servidores da saúde seguem os mesmos critérios do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Aos servidores do Quadro da Saúde Municipal aplicam-se, subsidiariamente, o plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal e Legislação Complementar Municipal.

Art. 12. As descrições e especificações, o quantitativo e os pré-requisitos necessários para o ingresso dos cargos da carreira do Quadro de Pessoal dos Profissionais da Saúde Municipal, são os constantes do anexo IV.

CAPÍTULO IV

Das Funções de Confiança

Art. 13. As funções de confiança da Secretaria Municipal de Saúde são de livre nomeação e exoneração com recrutamento dentro do quadro efetivo do Município, prestigiando-se, na apuração objetiva do mérito dos candidatos, a experiência profissional, a habilitação legal, a titulação, a aptidão para a liderança, a capacidade de gerenciamento, na forma da Lei.

Art. 14. As funções gratificadas e os cargos de confiança da Secretaria Municipal de Saúde, seus quantitativos, referências de nível, formas de distribuição e estrutura da tabela de vencimento básico, está definida no Anexo V da Estrutura Orgânica da Prefeitura Municipal.

§ 1º. A estrutura da tabela de vencimentos das funções de confiança terão como base os níveis de referência enumerados no Anexo V da Estrutura Orgânica da Prefeitura Municipal.

§ 2º. O Servidor efetivo nomeado para exercer função de confiança pode optar pelo vencimento do cargo em Comissão ou pela continuidade de percepção da remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por ato administrativo, gratificação de até 60% (sessenta por cento) sobre os seus vencimentos, excetuados os dos cargos em extinção, às seguintes funções de confiança:

I - aos ocupantes de cargos ou funções, cujo exercício sujeita seu titular a maior grau de responsabilidade, dedicação por tempo integral e comprovada distinção no desempenho de suas atribuições.

- a)** os ocupantes das funções de confiança de Assessor Técnico em Saúde, Coordenador Municipal de Saúde Bucal e Coordenador Municipal de Atenção Básica farão jus ao percentual de 60% (sessenta por cento);
- b)** o ocupante da função de confiança de Diretor da Unidade Sanitária de Jerônimo Monteiro fará jus ao percentual de 50% (cinquenta por cento);
- c)** os ocupantes da função de confiança de Coordenadores Municipais e Chefes de Departamento da Saúde farão jus ao percentual de 40% (quarenta por cento);



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal

d) os ocupantes da função de confiança de Encarregado de Área da Saúde farão jus ao percentual de 30% (Trinta por cento).

CAPÍTULO V

Da Carga Horária de Trabalho

Art. 16. A carga horária semanal de trabalho dos servidores que ingressarem em cargos de provimento efetivo das carreiras dos Profissionais da área de saúde Municipal, após a publicação desta Lei, será de:

I - 20 (vinte) horas, para as carreiras de Técnico de Nível Superior em Saúde - Especialidade: Cirurgião Dentista, Farmacêutico Bioquímico e Médico.

II - 24 (vinte e quatro) horas para a carreira de Técnico em Radiologia.

III - 30 (trinta) horas para as carreiras de Técnico de Nível Superior em Saúde - Especialidade: Fisioterapeuta.

IV - 40 (quarenta) horas para as carreiras de Técnico de Nível Superior em Saúde - Especialidades: Enfermeiro e Farmacêutico.

V - 40 (quarenta) horas, para as carreiras de Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Laboratório de Análises Clínicas e Atendente em Saúde Bucal.

CAPÍTULO VI

Da Implantação e Administração da Carreira

Art. 17. Ficam os atuais servidores públicos ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Saúde Municipal, enquadrados na estrutura estabelecida no Anexo I desta Lei.

Art. 18. A tabela de vencimento básico das carreiras dos Profissionais efetivos da Saúde Municipal será a mesma estabelecida para o quadro geral dos servidores do município, atendidas as diretrizes definidas pela Lei de política remuneratória, observada a estrutura prevista no Anexo II desta Lei Municipal.

§ 1º. A classificação dos cargos e remunerações constantes deste plano é fixada em nove carreiras escalonadas I a IX que foram subdivididas em três grupos conforme suas especificações, atribuições e nível de escolaridade. Para cada carreira foram definidos graus correspondentes de A a G.

§ 2º. O nível VIII do escalonamento vertical das carreiras será para a vinculação exclusiva do cargo de Técnico em Radiologia.

Art. 19. O enquadramento dos servidores no quadro de pessoal dar-se-á, respeitada a correlação dos cargos, conforme tabela de correlação constante do Anexo I desta Lei.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal

§ 1º. Em nenhuma hipótese o enquadramento poderá implicar redução da remuneração do cargo de provimento efetivo atualmente percebido pelo servidor público.

§ 2º. Não haverá qualquer modificação no grau da carreira atualmente ocupada pelos servidores do quadro de pessoal.

§ 3º. O setor pessoal do município tomará as providências necessárias para enquadrar o servidor na nova posição dentro do prazo de trinta dias a contar da data de promulgação desta Lei.

Art. 20. O servidor inativo será enquadrado na estrutura da nova carreira, apenas para fins de percepção do vencimento básico correspondente ao nível e grau em que for posicionado, assegurando-se a ele as regras de posicionamento estabelecidas aos servidores desta carreira, levando-se em consideração para tal fim o cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

CAPÍTULO VII

Do Vencimento e Vantagens

Art. 21. A remuneração do titular do cargo da carreira dos profissionais de saúde Municipal corresponde ao vencimento básico do grau correspondente do servidor (em relação ao tempo de serviço); acrescidos das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

§1º. Considera-se vencimento básico, o fixado para cada nível e grau inicial do cargo.

Art. 22. O salário mínimo do Técnico em Radiologia será equivalente a 02 (dois) salários mínimos profissionais da região, incidindo sobre esses vencimentos quarenta por cento de risco de vida e insalubridade, conforme estipulado no Art. 16 da Lei Federal nº. 7.394 de 29 de Outubro de 1985, regulamentada no Art. 31 do Decreto Federal nº. 92.790, de 17 de Junho de 1986.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 23. Nenhum servidor com a mesma função ou cargo poderá ter vencimento diferenciado, salvo os estáveis e os que foram beneficiados por sentença judicial transitada em julgado, que terão seus vencimentos em tabela específica conforme sentença judicial.

§1º. Os servidores estabilizados na forma do Art. 19 do ADCT da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, que não se submeteram ou não foram aprovados em concurso público para fins de efetivação ou os que foram beneficiados por sentença judicial transitada em julgado passarão a integrar Quadro de servidores estáveis, Anexos III, IV, V do plano de cargos, carreiras, e vencimentos do "Quadro Geral de Servidores".

§2º. Fica facultado aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade e conveniência do serviço, atuarem junto ao Programa/Estratégia de Saúde da Família, cumprindo a jornada de trabalho



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal

e percepção de remuneração conforme estabelecido na Lei Municipal n°. 1287/2008, exclusivamente durante o período de atuação.

Art. 24. Compete à Secretaria Municipal de Saúde adotar as medidas necessárias para o cumprimento desta Lei e, no que couber, articular-se com a Secretaria Municipal de Administração para a sua execução.

Art. 25. Integram a presente Lei Complementar os seguintes anexos:

I - Anexo I - Quadro de correlação e alterações do quadro de servidores municipais da área de saúde;

II - Anexo II - Estrutura da tabela salarial das carreiras dos cargos efetivos

III - Anexo III - Descrição, pré-requisitos e quantitativo de vagas dos cargos efetivos.

Art. 27. Lei específica disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de substituição temporária do titular do cargo.

Art. 28. As despesas decorrentes à execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor ou através de abertura de crédito adicionais suplementares na forma do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, e respeitando os dispostos na Lei Complementar Federal n°. 101/2000.

Art. 29. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que for necessário, as disposições desta Lei.

Art. 30. Ficam revogadas as Leis Municipais nrs.º 989/2001, 1194/2006, 1246/2006, 1266/2007, 1288/2008, bem como as disposições em contrário.

Art. 31. Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, em 21 de julho de 2011.

FRANCISCO ALCEMIR ROSSETO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito Municipal

ANEXO I

GRUPOS /CARREIRAS SAÚDE - QUADRO DE CORRELAÇÃO/ALTERAÇÕES

GRUPO	PRÉ-REQUISITO	CARREIRA	NOME DO CARGO	VAGAS ATUAIS	NOVO CARGO	NOVA CARREIRA	VAGAS DO PLANO
CNF CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL COMPLETO SOMADO A REG. NO CONSELHO DA ÁREA	XXXX	CRIADO	XXX	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	III	10
		III	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	III	05
CNM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	XXXX	CRIADO	XXX	TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	VI	01
		XXXX	CRIADO	XXX	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	VI	02
		IV	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	IV	10
		XXXX	CRIADO	01	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	VIII	01
CNS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	SUPERIOR COMPLETO	IX	FARMACÊUTICO	01	NIVEL SUPERIOR DE SAUDE ESPECIALIDADE: FARMACÊUTICO	IX	01
		IX	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	01	NIVEL SUPERIOR DE SAUDE ESPECIALIDADE: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	IX	01
		IX	FISIOTERAPEUTA	02	NIVEL SUPERIOR DE SAUDE ESPECIALIDADE: FISIOTERAPEUTA	IX	03
		IX	ENFERMEIRO	04	NIVEL SUPERIOR DE SAUDE ESPECIALIDADE: ENFERMEIRO	IX	05
		IX	ODONTÓLOGO	06	NIVEL SUPERIOR DE SAUDE ESPECIALIDADE: CIRÚRGIAO DENTISTA	IX	10
		IX	MÉDICO	10	NIVEL SUPERIOR DE SAUDE ESPECIALIDADE: MÉDICO	IX	10



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito Municipal

ANEXO II

ESTRUTURA DA TABELA SALARIAL DAS CARREIRAS DOS CARGOS EFETIVOS E GRAUS DE EVOLUÇÃO

CARREIRA	GRAU						
	A	B	C	D	E	F	G
I	514,78	550,81	589,37	630,63	674,77	722,01	772,55
II	570,18	610,09	652,80	698,50	747,39	799,71	855,69
III	712,69	762,58	815,96	873,08	934,19	999,58	1.069,56
IV	890,78	953,13	1.019,85	1.091,24	1.167,63	1.249,37	1.336,82
V	1.088,83	1.165,05	1.246,60	1.333,86	1.427,23	1.527,14	1.634,04
VI	1.197,72	1.281,56	1.371,27	1.467,26	1.569,97	1.679,86	1.797,45
VII	1.317,34	1.409,55	1.508,22	1.613,80	1.726,76	1.847,64	1.976,97
VIII	1.581,00	1.691,67	1.810,09	1.936,79	2.072,37	2.217,43	2.372,65
IX	1.742,15	1.864,10	1.994,59	2.134,21	2.283,60	2.443,46	2.614,50



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal

ANEXO III

DESCRIÇÃO, PRÉ-REQUISITOS E QUANTITATIVO DE VAGAS DOS CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA "ÁREA DE SAÚDE"

ORDEM ALFABÉTICA

CARGOS EFETIVOS	PÁG
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	11
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12
NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE - ESPECIALIDADE: ENFERMEIRO	13
NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE - ESPECIALIDADE: FARMACÊUTICO	14
NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE - ESPECIALIDADE: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	16
NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE - ESPECIALIDADE: FISIOTERAPEUTA	18
NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE - ESPECIALIDADE: MÉDICO	19
NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE - ESPECIALIDADE: CIRURGIÃO DENTISTA	20
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21
TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	22
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	23
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	25



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal

QUADRO EFETIVO - ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
10		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Trabalho que consiste em executar tarefas relacionadas a todo tipo de apoio nos consultórios odontológicos.		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<ul style="list-style-type: none">• Receber e registrar pacientes em consultórios dentários;• Auxiliar dentistas em exames e tratamentos;• Divulgar princípios de higiene e de profilaxia;• Fazer a matrícula de pacientes na unidade, orientando-os sobre as prescrições, princípios de higiene e cuidados alimentares;• Preencher boletins estatísticos e redigir relatórios das tarefas executadas;• Executar tarefas correlatas de escritório;• Participar de treinamentos de capacitação ;• Colaborar nos programas educativos de saúde bucal;• Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador;• Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;• Fazer a demonstração de técnicas de escovação;• Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supra-gengivais;• Executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental;• Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Fundamental Completo somado a registro no Conselho de Classe		
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO		
Jornada semanal de 40 horas.		



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal

QUADRO EFETIVO - ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
05		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Os ocupantes do cargo têm como atribuições, o auxílio nos serviços de enfermagem atendendo pacientes, fazendo curativos, aplicando injeções, preparando e esterilizando materiais cirúrgicos.		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<ul style="list-style-type: none">• fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados;• fazer injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;• aplicar vacinas, segundo orientação superior;• zelar pelas condições adequadas de armazenamento do estoque de vacinas, verificando e registrando diariamente a temperatura do refrigerador, bem como o limpando periodicamente;• ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritas pelo médico responsável;• verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados;• orientar pacientes em assuntos de sua competência;• preparar pacientes para consultas e exames;• lavar e esterilizar instrumentos médicos e cirúrgicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados;• auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;• auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário;• fazer visitas domiciliares e escolas e creches segundo programação estabelecida, para atenderem pacientes e coletar dados de interesse médico;• participar de campanhas de educação e saúde;• auxiliar no atendimento da população em programas de emergência;• manter o local de trabalho limpo e arrumado;• fazer balanço mensal dos medicamentos, bem como a sua solicitação;• auxiliar a enfermeira na realização de programas educativos para grupos das comunidades;• auxiliar médicos e cirurgiões dentistas em palestras ou consultas realizadas nas escolas municipais;• executar outras tarefas correlatas		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Ensino Fundamental Completo somado ao Curso de Auxiliar de Enfermagem mais registro no Conselho de Classe		
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO		
Jornada semanal de 40 horas.		



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal

QUADRO EFETIVO - ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
NIVEL SUPERIOR EM SAÚDE - ESPECIALIDADE: ENFERMEIRO		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
05		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Os ocupantes do cargo têm como atribuições, planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação de saúde individual ou coletiva.		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<ul style="list-style-type: none">• elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;• planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;• desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;• -coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;• estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;• realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis;• supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe;• controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;• elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;• participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;• participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;• participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;• participar de campanhas de educação e saúde;• realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Superior em Enfermagem - Registro no Conselho de Classe		
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO		
Jornada semanal de 40 horas.		



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal

QUADRO EFETIVO - ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
NIVEL SUPERIOR EM SAÚDE ESPECIALIDADE: FARMACÊUTICO		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
01		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
<p>Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, a realização de tarefas específicas de desenvolvimento, compra, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, orientar sobre o uso de produtos da área e prestar assistência farmacêutica, atendimento das receitas médicas, odontológicas e veterinárias, e demais disposições legais.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<ul style="list-style-type: none">• dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais correlatos;• selecionar produtos farmacêuticos;• criar critérios e sistemas de dispensação;• avaliar prescrição; proceder a dispensação;• instruir sobre medicamentos e correlatos;• notificar fármaco-vigilância;• produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos;• definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações;• selecionar fornecedores;• manipular medicamentos;• efetuar os registros necessários para controle dos exames e medicamentos;• realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação;• proceder a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;• analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração de seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;• analisar soro antiofídico, pirogênico e outras substâncias, valendo-se dos meios biológicos e outros, para controle da pureza, qualidade e atividade terapêutica;• fiscalizar farmácias, drogarias, indústrias químico - farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;• assessorar autoridades superiores, preparando formas e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídios para elaboração de ordem de serviços, portarias, pareceres, manifestos e outros;• realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias primas;• controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;		



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal

CARGO
NIVEL SUPERIOR EM SAÚDE ESPECIALIDADE: FARMACÊUTICO
<ul style="list-style-type: none">• proceder a manipulação, análise, estudo de reações e balanceamento de fórmulas, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter remédios e outros preparados;• realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas;• realizar programas junto à vigilância sanitária e a farmácia municipal;• elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;• participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;• participar das atividades, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos em sua área de atuação;• participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;• realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Superior em Farmácia - Registro no Conselho de Classe
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO
Jornada semanal de 40 horas.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal

QUADRO EFETIVO - ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
NIVEL SUPERIOR EM SAÚDE ESPECIALIDADE: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
01		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
<p>Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de tarefas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal de matérias-primas e produtos acabados, para atender as receitas médicas, odontológicas e veterinárias e dispositivas legais.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<ul style="list-style-type: none">• supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados;• interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico;• verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os, quando necessário, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados;• controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises;• efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados;• realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação;• proceder a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;• analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração de seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;• analisar soro antiofídico, pirogênico e outras substâncias, valendo-se dos meios biológicos e outros, para controle da pureza, qualidade e atividade terapêutica;• fiscalizar farmácias, drogarias, indústrias químico - farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;• assessorar autoridades superiores, preparando formas e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídios para elaboração de ordem de serviços, portarias, pareceres, manifestos e outros;• realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias primas;• controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;• proceder a manipulação, análise, estudo de reações e balanceamento de fórmulas, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter remédios e outros preparados;• realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas;		



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal

CARGO
<p style="text-align: center;">NIVEL SUPERIOR EM SAÚDE ESPECIALIDADE: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO</p>
<ul style="list-style-type: none">• realizar programas junto à vigilância sanitária e a farmácia municipal;• elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;• participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;• participar das atividades, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos em sua área de atuação;• participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;• realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Superior em Farmácia, com habilitação em Análises Clínicas ou Bioquímica - Registro no Conselho de Classe
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO
Jornada semanal de 20 horas.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal

QUADRO EFETIVO – ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
NIVEL SUPERIOR EM SAÚDE ESPECIALIDADE: FISIOTERAPEUTA		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
03		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Os ocupantes do cargo têm como atribuições de tarefas que se destinam a aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<ul style="list-style-type: none">• realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;• planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, raquimedulares, poliomielite, de paralisias cerebrais, motores, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;• a amputados, preparando o colo e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;• ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;• proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;• efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor;• aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos;• elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;• participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;• participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;• participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;• realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Superior em Fisioterapia – Registro no Conselho de Classe		
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO		
Jornada semanal de 30 horas.		



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal

QUADRO EFETIVO - ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
NIVEL SUPERIOR EM SAÚDE - ESPECIALIDADE: MÉDICO		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
10		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de atividades relacionadas com etiologia, patologia, terapêutica, profilaxia e biologia geral, tendo em vista a defesa e proteção da saúde individual, a defesa da saúde pública, das coletividades, trabalhadores e as perícias para fins administrativos jurídicolegais		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<ul style="list-style-type: none">• Fazer exames médicos formulando diagnósticos, tratamento ou indicações terapêuticas;• Proceder ao socorro de urgências;• Encaminhar os pacientes para exames radiológicos, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado;• Estudar os resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados;• Executar intervenções cirúrgicas ou auxiliar nas mesmas;• Fazer pesquisa de campo ou de laboratório para complementação de trabalhos e observações;• Atender a servidores públicos ou a pessoa da família em casos e doenças;• Fazer perícia e participar da junta médica para fins de posse, licença e aposentadoria;• Fazer imunizações periódicas dos alunos de estabelecimentos de ensino;• Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;• Elaborar relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos sobre sua atividade;• Elaborar a elucidação de casos de suspeita de veículos, de entorpecentes e outros;• Coordenar equipes de serviços já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão;• Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, afim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;• Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;• Participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela prefeitura;• Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Superior em Medicina na área específica da atuação - Registro no Conselho de Classe		
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO		
Jornada semanal de 20 horas.		



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal

QUADRO EFETIVO - ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
NIVEL SUPERIOR EM SAÚDE ESPECIALIDADE: CIRÚRGIÃO DENTISTA		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
06		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução de atividades relacionadas com a etiologia, patologia, terapêutica e biologia bucodentais, tendo em vista a clínica geral, a perícia odontológica para fins administrativos e jurídico-legais		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<ul style="list-style-type: none">• diagnosticar e determinar o tratamento;• fazer uso dos medicamentos que combatem as afecções da boca;• fazer clínica buço-dentário considerando: limpeza de dentes, avulsão de tártaro, radiografias e respectivos diagnósticos;• fazer cirurgia plástica e prótese buco-dentária;• fazer clínica odontopediátrica;• proceder a estudos e pesquisas sobre prevenção da cárie dentária, sua profilaxia dando a consequência assistência, através de visitas às escolas, hospitais e outras entidades de âmbito municipal;• executar perícias odonto-legais;• planejar, dirigir e participar das campanhas odontológicas, para prevenção de cáries, aplicação de flúor, explicação técnica de escovação, etc.• elaborar relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos de suas atividades;• executar outras tarefas correlatas.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Superior em Odontologia - Registro no Conselho de Classe		
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO		
Jornada semanal de 30 horas.		



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal

QUADRO EFETIVO - ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
10		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
<p>Os ocupantes do cargo têm como atribuições, a execução dos serviços que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas de enfermagem e atendimento ao público, executando as tarefas de maior complexidade bem como auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<ul style="list-style-type: none">• prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes;• controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;• efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;• orientar à população em assuntos de sua competência;• preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;• auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;• auxiliar na coleta e análise de dados sócio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;• proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;• participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);• participar de campanhas de educação e saúde;• controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento;• supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;• Executar outras atribuições afins		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Registro no Conselho de Classe.		
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO		
Jornada semanal de 40 horas.		



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal

QUADRO EFETIVO - ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
01		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
<p>Executa trabalhos técnicos de laboratório relacionados à anatomia patológica, dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas, em geral realizando ou orientando exames, testes de cultura de microorganismos, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<ul style="list-style-type: none">realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório;manipular substâncias químicas, como ácidos, base, sais e outras, dosando-as de acordo com as especificações, utilizando tubos de ensaio, provetas, bastonetes e outros utensílios apropriados e submetendo-as a fontes de calor, para obter os reativos necessários à realização dos testes, análises e provas de laboratório;orientar e controlar as atividades de equipe auxiliar, indicando as melhores técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e a exatidão dos exames e testes laboratoriais;proceder a exames anatomopatológico ou auxilia na realização dos mesmos, preparando as amostras e realizando a fixação e corte do tecido orgânico, para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratorial;fazer exames coprológicos, analisando forma, consistência, cor e cheiro das amostras de fezes e pesquisando a existência de concreções, sangue, urobilina, bilirrubina, gorduras e fermentos pancreáticos e parasitas intestinais, através de técnicas macromicroscópicas, para complementar diagnósticos;realizar exames de urina de vários tipos, verificando a densidade, cor, cheiro, transparência, sedimentos e outras características, e a presença de albumina, glicose, pigmentos biliares, proteoses, urobilina e outras substâncias e determinando o pH, para obter subsídios, diagnósticos para certas doenças e complementação diagnóstica da gravidez;proceder a exames sorológicos, hematológicos, dosagens bioquímicas e líquido em amostras de sangue e a exames bacterioscópicos e bacteriológicos de escarro, pus e outras secreções, empregando as técnicas apropriadas, para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratorial;aplicar substâncias alergênicas, injetando-as por via subcutânea e/ou mucosa, para medir a sensibilidade alérgica;auxiliar a realização de exames do líquido cefalorraquidiano, efetuando as reações calóidas e químicas, pertinentes, para possibilitar a contagem de células, identificação de bactérias e o diagnóstico de laboratório;fazer a interpretação dos resultados dos exames, análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos técnicos e baseando-se nas tabelas científicas, a fim de encaminhá-la à autoridade competente para a elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos;auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos;		



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal

CARGO
TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
<ul style="list-style-type: none">• supervisionar as tarefas realizadas pelo pessoal sob sua responsabilidade, orientando-as e fiscalizando a execução das mesmas, para conseguir rendimento e eficácia dos trabalhos.• controlar o estoque do material para evitar interrupções abruptas do trabalho.• cooperar na formação e treinamento de pessoal, nas aulas práticas ministradas a estagiários e discentes.• Executar outras atribuições afins.
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Técnico de Nível Médio em Patologia Clínica.
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO
Jornada semanal de 40 horas.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal

QUADRO EFETIVO - ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
TÉCNICO DE RADIOLOGIA		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
01		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Executar exames radiológicos, sob supervisão de Médico Especialista, através da operação de equipamentos de raios X.		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<ul style="list-style-type: none">• selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiologia requisitada pelo médico, e colocá-los no chassi;• posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas;• zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios X, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos;• operar equipamentos de raios X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada;• encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme;• operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas;• encaminhar e radiografia já revelada ao Médico responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários;• controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário;• utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios X, para segurança da sua saúde;• zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;• executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Técnico de Nível Médio em Radiologia.		
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO		
Jornada semanal de 25 horas.		



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito Municipal

QUADRO EFETIVO - ATIVIDADES PROFISSIONAIS

CARGO		
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL		
Nº. DE VAGAS	OCUPADAS POR EFETIVOS (uso e controle do RH)	OCUPADAS POR CONTRATO (uso e controle do RH)
02		
DESCRIÇÃO SUMÁRIA		
Atua sob a supervisão de um cirurgião-dentista, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo equipe de saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia:		
DESCRIÇÃO DETALHADA		
<ul style="list-style-type: none">participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes;executar tarefas de apoio, realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo à tomada e revelação de radiografias intra-orais para subsidiar decisões do profissional responsável;aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de indutos, placas e tártaro supragengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações de técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental;desenvolver atividades complementares, inserindo e condensando substâncias restauradoras, confeccionando modelos, polindo restaurações, removendo suturas, preparando moldeiras e substâncias restauradoras e de moldagens, para contribuir em atividades próprias do consultório;colaborar em levantamentos e estudos epidemiológicos, coordenando, monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento de dados e estatísticas;responder pela administração da clínica, providenciando ações de rotina, para permitir seu perfeito funcionamento;auxiliar o Cirurgião Dentista, procedendo à limpeza e assepsia do campo operatório no início e após cada cirurgia e instrumentando o profissional junto à cadeira operatória, para colaborar na realização de atos cirúrgicos.Executar outras atribuições afins		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Técnico de Nível Médio - Técnico em Higiene Dental Registro no Conselho de Classe.		
CARGA HORÁRIA DE TRABALHO		
Jornada semanal de 40 horas.		